



**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO**  
Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210  
Telefone: 51 33309324 - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: [crn2@crn2.org.br](mailto:crn2@crn2.org.br)

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 0200215.000004/2026-17

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### Processo Administrativo 9/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CRN2**, sediado na Avenida Taquara n.º 586 sala 503, Bairro Petrópolis, CEP 90460-210, Porto Alegre - RS, CNPJ nº 87.070.843/0001-42 fone (51) 3019-9324, E-mail: [coordadm@crn2.org.br](mailto:coordadm@crn2.org.br) - Site: <https://www.crn2.org.br>. Será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

#### SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA: 08/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h às 15:00h  
(horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2026

CÓDIGO UASG: 927384

#### 1. DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de materiais institucionais personalizados destinados às ações de comunicação institucional, orientação profissional, fiscalização orientativa, eventos, treinamentos e atividades de representação institucional do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região - CRN-2.

1.2. O objeto será dividido em itens, admitindo adjudicação por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
					UNITÁRIO	
01	394901	Mousepad ergonômico personalizado	Unidade	1.000	R\$ 14,34	R\$ 14.340,00
02	466025	Caneta ecológica em bambu personalizada	Unidade	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
03	480102	Ecobag em algodão cru	Unidade	2.000	R\$ 14,94	R\$ 29.880,00

1.3. O valor total global estimado para a aquisição do objeto desta contratação é de R\$ **47.970,00** (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os itens serão adjudicados separadamente, permitindo que fornecedores diferentes vençam itens distintos, desde que apresentem o menor preço válido para o respectivo item.

1.6. As especificações dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando as características de mercado nesta área de atuação, que a futura contratação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta cotação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006;

2.3. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.8. Aplica-se o disposto na alínea 2.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. A proposta poderá ser excluída até o início da disputa. O fornecedor poderá também desistir da participação naquela dispensa, desde que antes do início da disputa;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso;

3.13. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.13.1. O CRN-2 não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada;

3.13.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será, automaticamente, aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta:

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é conforme cada item específico.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta através do sistema eletrônico que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Na fase de aceitação das propostas, a agente de contratação solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes previstos ANEXO II - Modelo de Proposta;

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.2. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos neste Aviso e/ou demonstrativo da composição e exequibilidade do preço;

5.3.3. O prazo será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares;

5.3.3.1. O prazo previsto no item 5.3.3. poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

5.3.4. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a não aceitação da proposta do fornecedor;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da proposta ou eventual planilha de composição de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da agente de contratação, prorrogáveis no interesse da Administração;

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances será exigida a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e Técnica:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civas, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

6.1.1.2. Documentos dos Sócios;

6.1.1.3. Documentos do Representante Legal.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;

6.1.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.4. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.2.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.1.2.6. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.9. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.9.1. Caso não ocorra a regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa, e facultará ao Pregoeiro/comprador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação da dispensa.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.4.1.1. A Agente de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço;

6.1.5. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes no SICAF;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

6.2.2. SICAF;

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

6.2.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.4.1. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até 2 (duas) horas, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme Ordem de Execução e Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.9. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.10. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.11. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.12. dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado, automaticamente, aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta.

Porto Alegre/RS, 25 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Emerson Gonçalves Vasconcellos  
CRN-2

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de materiais institucionais personalizados destinados às ações de comunicação institucional, orientação profissional, fiscalização orientativa, eventos, treinamentos e atividades de representação institucional do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região - CRN-2.

1.2. O objeto será dividido em itens, admitindo adjudicação por item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Mousepad ergonômico personalizado	1.000
2	Caneta ecológica em bambu personalizada	1.000
3	Ecobag personalizada em algodão cru	2.000

1.3. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender às necessidades institucionais do CRN-2 relacionadas à execução de eventos, ações educativas, fiscalização orientativa, treinamentos, campanhas institucionais e atividades de representação.

2.2. Os materiais constituem instrumentos de apoio à comunicação institucional, fortalecimento da identidade visual e ampliação da presença institucional do Conselho junto aos profissionais registrados e à sociedade.

2.3. As ecobags possuem utilização mais abrangente que os demais itens, sendo empregadas em ações externas, atividades educativas, treinamentos internos e representações institucionais, justificando o quantitativo superior.

2.4. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Ação e Metas da Assessoria de Comunicação para o exercício de 2026.

2.5. Registra-se que a Assessoria Jurídica do CRN-2 manifestou-se favoravelmente à aquisição e distribuição de materiais institucionais vinculados às finalidades institucionais do Conselho, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a vinculação ao interesse público e às atividades finalísticas da Autarquia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais institucionais personalizados, mediante procedimento único de contratação, com julgamento por item, permitindo a participação de fornecedores distintos para cada produto.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos devidamente personalizados com a identidade visual do CRN-2, conforme arte fornecida pela Administração.

3.3. A solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por possibilitar maior competitividade, economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos e atendimento adequado da necessidade institucional.

3.4. A contratação não envolve prestação continuada de serviços, manutenção ou assistência técnica.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### 4.1. Item 1 - Mousepad ergonômico

Personalizado com identidade visual do CRN-2;

Base antiderrapante;

Apoio ergonômico para punho em gel, espuma viscoelástica ou material equivalente;

Impressão colorida;

Medidas aproximadas de 18 cm x 22 cm ou equivalentes;

Admitidas pequenas variações dimensionais sem prejuízo da funcionalidade ou qualidade.

### 4.2. Item 2 - Caneta ecológica

Corpo em bambu;

Acionamento por clique;

Personalização institucional;

Escrita na cor azul ou preta;

Componentes complementares em material compatível com o produto.

### 4.3. Item 3 - Ecobag

Confeccionada em algodão cru;

Gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>;

Alças reforçadas;

Personalização frontal;

Dimensões aproximadas de 35 cm x 40 cm ou equivalentes;

Admitidas pequenas variações dimensionais sem prejuízo da funcionalidade ou qualidade.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Requisitos Gerais

A futura contratação deverá atender às necessidades institucionais do CRN-2 relacionadas às ações de comunicação, fiscalização orientativa, orientação profissional, eventos institucionais, treinamentos e atividades de representação institucional.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e observar os seguintes requisitos:

- 1) Ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação;
- 2) Apresentar qualidade compatível com sua finalidade institucional, assegurando adequada durabilidade, resistência e acabamento;
- 3) Permitir a correta aplicação da identidade visual do CRN-2, conforme arquivos e orientações fornecidos pela Contratante;
- 4) Possuir características compatíveis com as especificações mínimas previstas para cada item;
- 5) Ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- 6) Ser produzidos em conformidade com as artes aprovadas pela Contratante;
- 7) Admitir pequenas variações de medidas e dimensões em relação às referências indicadas neste Termo de Referência, desde que não haja prejuízo à funcionalidade, à qualidade, à durabilidade ou à finalidade institucional do produto;
- 8) Atender integralmente aos quantitativos contratados;
- 9) Ser entregues integralmente no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 10) Possibilitar a adequada utilização nas ações institucionais, educativas, orientativas, fiscalizatórias e de comunicação desenvolvidas pelo CRN-2.

Antes da produção definitiva dos materiais, a Contratada deverá encaminhar prova digital, layout eletrônico ou arte final para aprovação formal da Contratante.

## **5.2 Requisitos de Sustentabilidade**

Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá considerar aspectos ambientais, econômicos e sociais compatíveis com a natureza do objeto.

### **5.2.1 Sustentabilidade Ambiental**

A execução contratual deverá observar, sempre que possível, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do processo produtivo e da utilização dos materiais, tais como:

- 1) Utilização de matérias-primas renováveis ou de menor impacto ambiental;
- 2) Prioridade para materiais reutilizáveis e de maior vida útil;
- 3) Utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reaproveitamento;
- 4) Redução da geração de resíduos decorrentes dos processos de fabricação e personalização;
- 5) Emprego de tintas e insumos compatíveis com boas práticas ambientais;
- 6) Utilização racional de recursos naturais empregados na fabricação dos produtos.

A utilização de canetas confeccionadas em bambu e ecobags reutilizáveis contribui diretamente para a redução do consumo de materiais descartáveis e para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

### **5.2.2 Sustentabilidade Econômica**

A contratação deverá buscar a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, a durabilidade e a adequação dos materiais à finalidade institucional.

Nesse sentido, a contratação deverá observar:

- 1) A busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 2) A ampla competitividade entre fornecedores;
- 3) O julgamento por item, considerando a natureza divisível do objeto;
- 4) A racionalização dos procedimentos administrativos mediante realização de processo único de contratação;
- 5) A redução de custos decorrentes da repetição de procedimentos de aquisição;
- 6) A adequada utilização dos recursos públicos mediante planejamento prévio da demanda;
- 7) A observância dos princípios da eficiência e economicidade durante toda a execução contratual.

### **5.2.3 Sustentabilidade Social**

A contratação deverá observar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à atividade econômica desenvolvida pela Contratada.

Além disso, deverão ser observados:

- 1) O respeito às condições legais de trabalho e remuneração;

- 2) O cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis;
- 3) A observância dos princípios éticos e de integridade nas relações comerciais;
- 4) O respeito à legislação de proteção ao trabalho e aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- 5) A condução da execução contratual de forma compatível com os princípios da Administração Pública e com o interesse público que fundamenta a presente contratação.

A presente contratação também contribui para a promoção de ações educativas, orientativas e de comunicação institucional voltadas aos profissionais registrados e à sociedade, fortalecendo a atuação institucional do CRN-2 e a disseminação de informações de interesse público.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A Contratada deverá:

- 6.1.1 Receber as artes fornecidas pelo CRN-2;
- 6.1.2 Encaminhar prova digital para aprovação;
- 6.1.3 Produzir os materiais somente após aprovação formal;
- 6.1.4 Entregar integralmente os quantitativos contratados.

6.2. A Contratada deverá realizar a entrega integral de todos os materiais personalizados até 17 de agosto de 2026, contados da aprovação final das artes pela Contratante, observando o cronograma institucional do CRN-2.

6.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço indicado pelo CRN-2, sendo que os custos de transporte, frete, embalagem, seguro e demais despesas logísticas deverão estar inclusos nos preços apresentados pelo fornecedor e considerados na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional pela execução dessas atividades.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização contratual observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Compete aos fiscais:

- 7.1.1 acompanhar a execução;
- 7.1.2 verificar conformidade dos produtos;
- 7.1.3 registrar ocorrências;
- 7.1.4 atestar o recebimento;
- 7.1.5 solicitar correções quando necessárias.

Materiais com defeitos, divergências ou inconformidades deverão ser substituídos sem ônus para o CRN-2.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1. Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa.

8.2. Recebimento Definitivo

Ocorrerá após conferência qualitativa dos materiais, em até 10 dias úteis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade cabível.

O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a adoção desse critério por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas propostas que:

- 10.1 não atendam às especificações mínimas;
- 10.2 apresentem preços inexequíveis;
- 10.3 apresentem preços superiores ao valor estimado da contratação, quando este for definido como sigiloso ou máximo aceitável;
- 10.4 contenham condições incompatíveis com o edital.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, prova digital ou amostra física quando entender necessário para verificação da conformidade do produto.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II. Produzir e fornecer os materiais personalizados observando rigorosamente a identidade visual, as artes e as orientações fornecidas pelo CRN-2;

- III. Encaminhar prova digital, layout eletrônico ou arte final para aprovação prévia da Contratante antes do início da produção dos materiais;
- IV. Não iniciar a produção dos materiais sem a aprovação formal da arte pela Contratante;
- V. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, falhas de impressão ou quaisquer inconformidades que comprometam sua qualidade ou finalidade;
- VI. Garantir que os materiais entregues possuam qualidade compatível com as especificações exigidas e com a proposta apresentada;
- VII. Realizar a entrega integral dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no endereço indicado pela Contratante;
- VIII. Responsabilizar-se pelo acondicionamento adequado dos materiais, de forma a evitar danos durante o transporte e a entrega;
- IX. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os quais deverão estar contemplados nos preços ofertados;
- X. Substituir os materiais recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação da Contratante.
- XI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- XIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- XIV. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de proteção à propriedade intelectual;
- XV. Guardar sigilo sobre arquivos, artes, logotipos, informações institucionais e demais documentos disponibilizados pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado;
- XVI. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer à Contratada todas as informações, orientações, arquivos e artes necessários à correta execução do objeto;
- II. Aprovar ou solicitar ajustes nas provas digitais, layouts ou artes finais apresentadas pela Contratada em prazo razoável, de modo a não comprometer o cronograma de execução;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou condições contratadas;
- VI. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do objeto, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- VII. Receber provisória e definitivamente os materiais, após as verificações quantitativas e qualitativas pertinentes;
- VIII. Atestar as notas fiscais relativas aos materiais efetivamente recebidos e aceitos;
- IX. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida;
- X. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
- XI. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- XII. Zelar pela adequada gestão e fiscalização da contratação, promovendo os registros necessários à execução contratual.

## **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

## **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais), obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do segmento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2. A metodologia adotada para definição dos preços referenciais foi a mediana dos valores válidos obtidos para cada item, por representar medida mais adequada diante da dispersão observada entre algumas cotações e por reduzir a influência de valores extremos na formação da estimativa.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. Dotação orçamentária disponível: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.022 - Materiais de Expediente Institucional.
- 15.2. Conforme manifestação da Coordenação Financeiro-Contábil (Sei nº 2455175), há previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a realização da despesa, observados os limites aprovados no Plano de Ação e Metas da Assessoria de Comunicação.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 17. LOCAL E DATA

17.1. Porto Alegre, 17 de junho de 2026

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### Ao Conselho Regional de Nutrição 2º Região

#### Dispensa Eletrônica nº 9/2026

OBJETO: A Aquisição de materiais institucionais personalizados destinados às ações de comunicação institucional, orientação profissional, fiscalização orientativa, eventos, treinamentos e atividades de representação institucional do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região - CRN-2.

Os itens serão adjudicados separadamente, permitindo que fornecedores diferentes vençam itens distintos, desde que apresentem o menor preço válido para o respectivo item.

O objeto será dividido em itens, admitindo adjudicação por item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Mousepad ergonômico personalizado	1.000
2	Caneta ecológica em bambu personalizada	1.000
3	Ecobag personalizada em algodão cru	2.000

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, e apresentamos a proposta final, conforme exemplo abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT.	Valor Total
				R\$ XX	R\$ XX

Valor total da contratação: R\$ XX (por extenso)

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Aviso e seus anexos.

Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica CRN-2 nº xx/xxxx e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: Agência: C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Cargo/função



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gonçalves Vasconcellos, Assistente Administrativo**, em 25/06/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2461957** e o código CRC **14FFE088**.